



Portaria Inmetro/Dimel n.º 149, de 25 de agosto de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.019760/2016 e do Sistema Orquestra n.º 685251, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo LXSC-5E-C, de medidor de volume de água, tipo mecânico, classes de exatidão C(H), marca NB-AVS, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: AVS Importação e Exportação Ltda.

Endereço: TR TRECHO 05 CONJUNTO 04 LOTES, Lotes 7 e 8 - Polo JK – Santa Maria.

CEP: 72549-550 – Brasília – DF.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de Medição: Medidor de volume de água, tipo mecânico.

Marca: NB-AVS.

Modelos: LXSC-5E-C.

Classe de exatidão: C(H).

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Vazão nominal: 2,5 m³/h;
- b) Classe metrológica: C (H);
- c) Indicação máxima: 99999,99998m³.
- d) Divisão de leitura: 0,00002m³.
- e) Diâmetro nominal: DN 20
- f) Comprimento: 190mm.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de água, tipo mecânico; velocimétrico; multijato; transmissão magnética; e, relojoaria seca.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 149, de 25 de agosto de 2016.

4.1 Dispositivo totalizador: Material policarbonato, constituído por 5 (cinco) cilindros ciclométricos para a indicação de metros cúbicos e 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros em escala circular para indicação dos submúltiplos;

4.1.1 Indicação máxima: 99999,99998 m³;

4.1.2 Divisão de leitura: 0,00002 m³;

4.1.3 Mostrador das indicações: inclinada 45°.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 De acordo com o memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do processo Inmetro N.º 52600.00019760/2016

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

6.1 Posição de Instalação: Horizontal.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 O medidor de volume de água, tipo mecânico, deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro N.º 246/2000.

7.2 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro N.º 246/2000.

7 ANEXOS

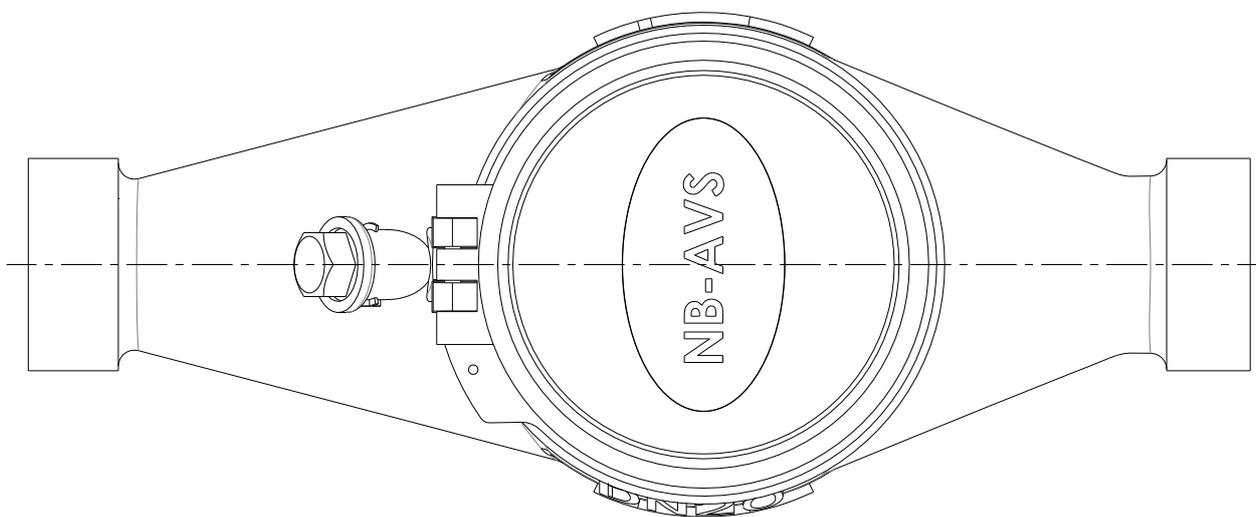
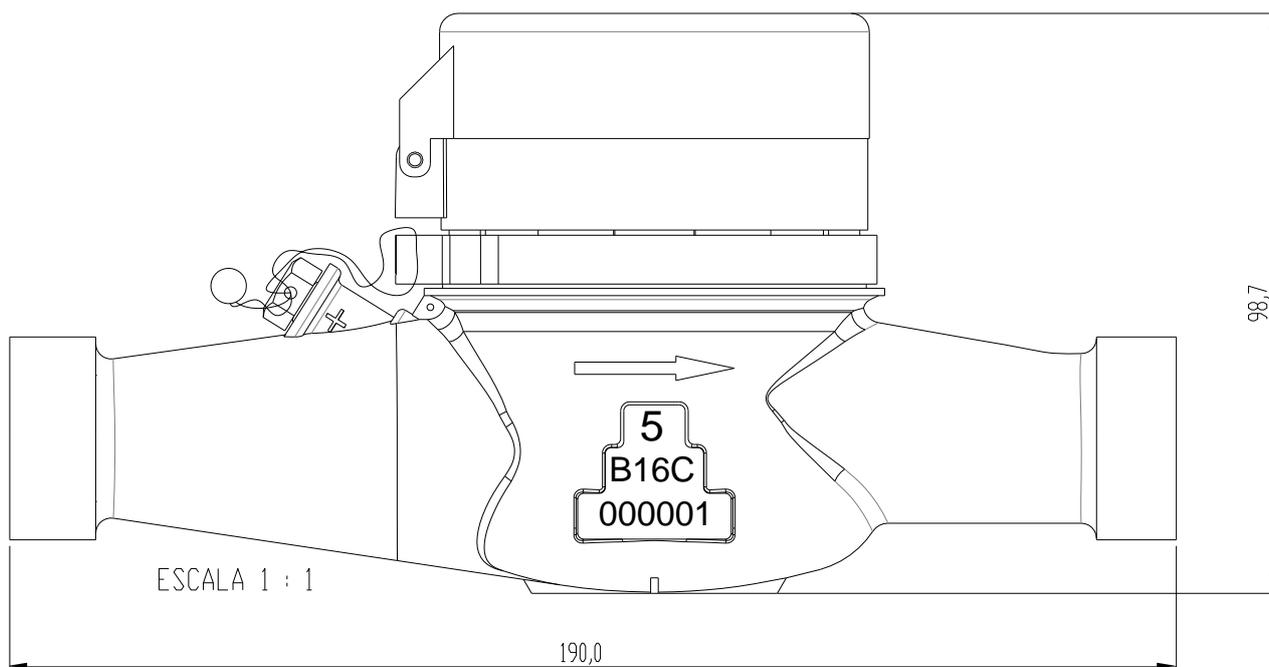
Anexo 01- Vistas frontal, superior com dimensões e marca de selagem;

Anexo 02- Vista do dispositivo totalizador;

Anexo 03- Vista em corte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 149, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

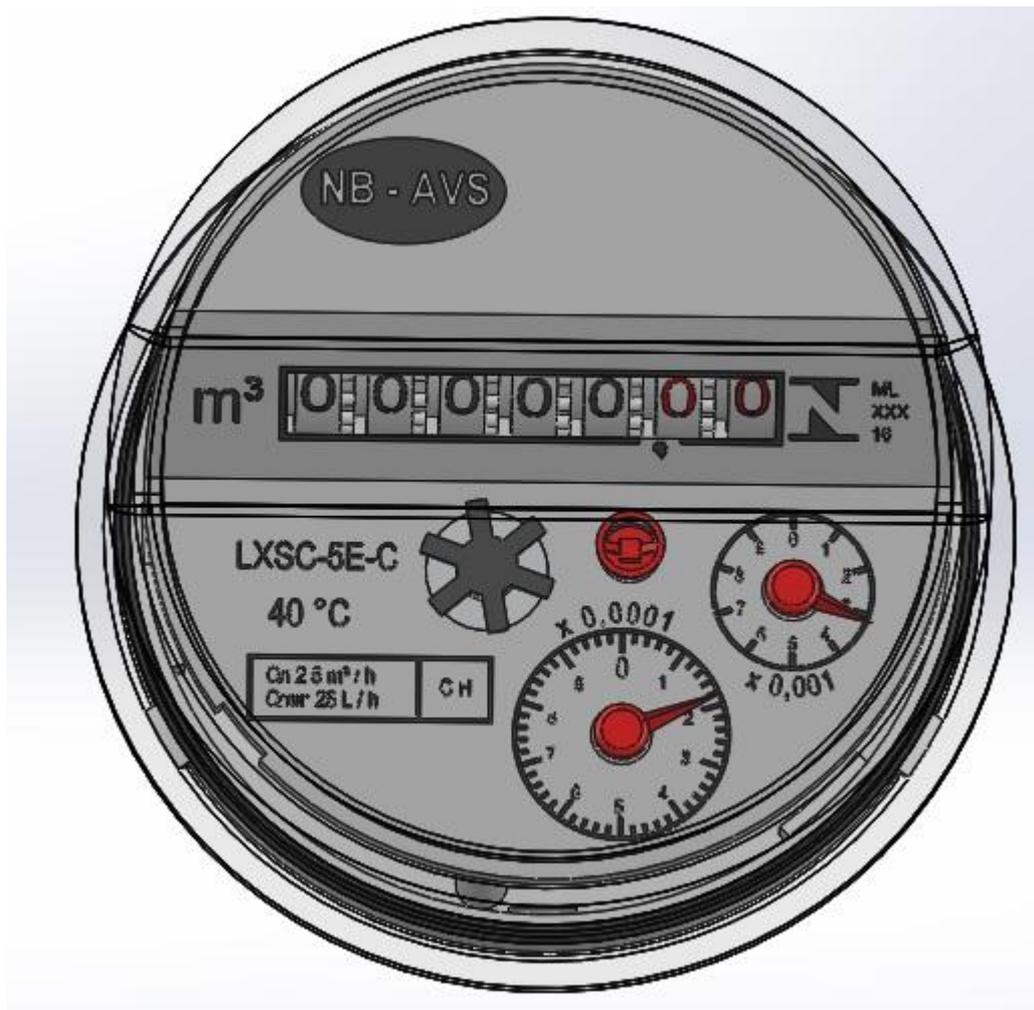
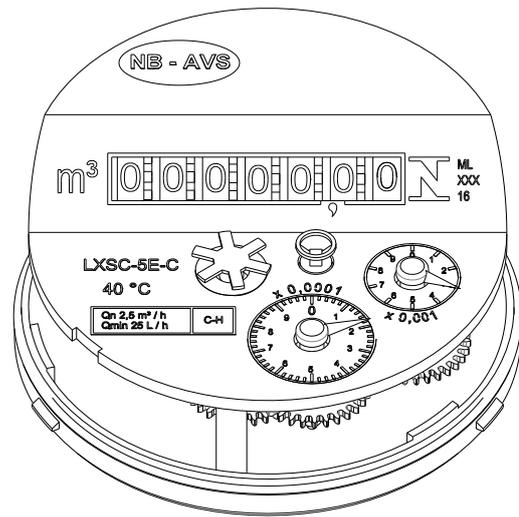
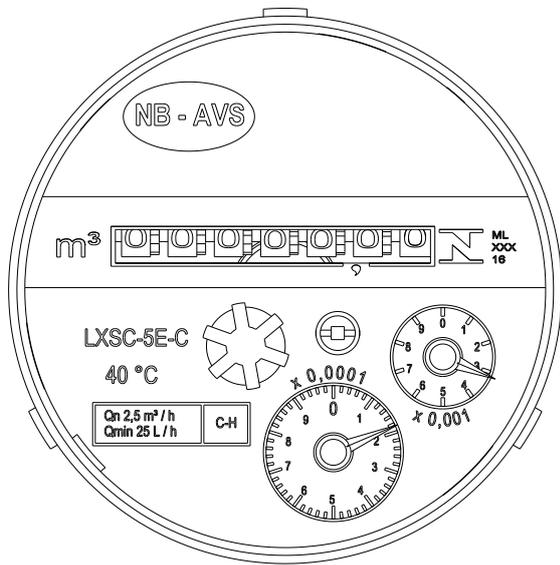


REQUERENTE:

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VISTAS FRONTAL E SUPERIOR COM DIMENSÕES E
MARCA DE SELAGEM

ANEXO 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 149, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

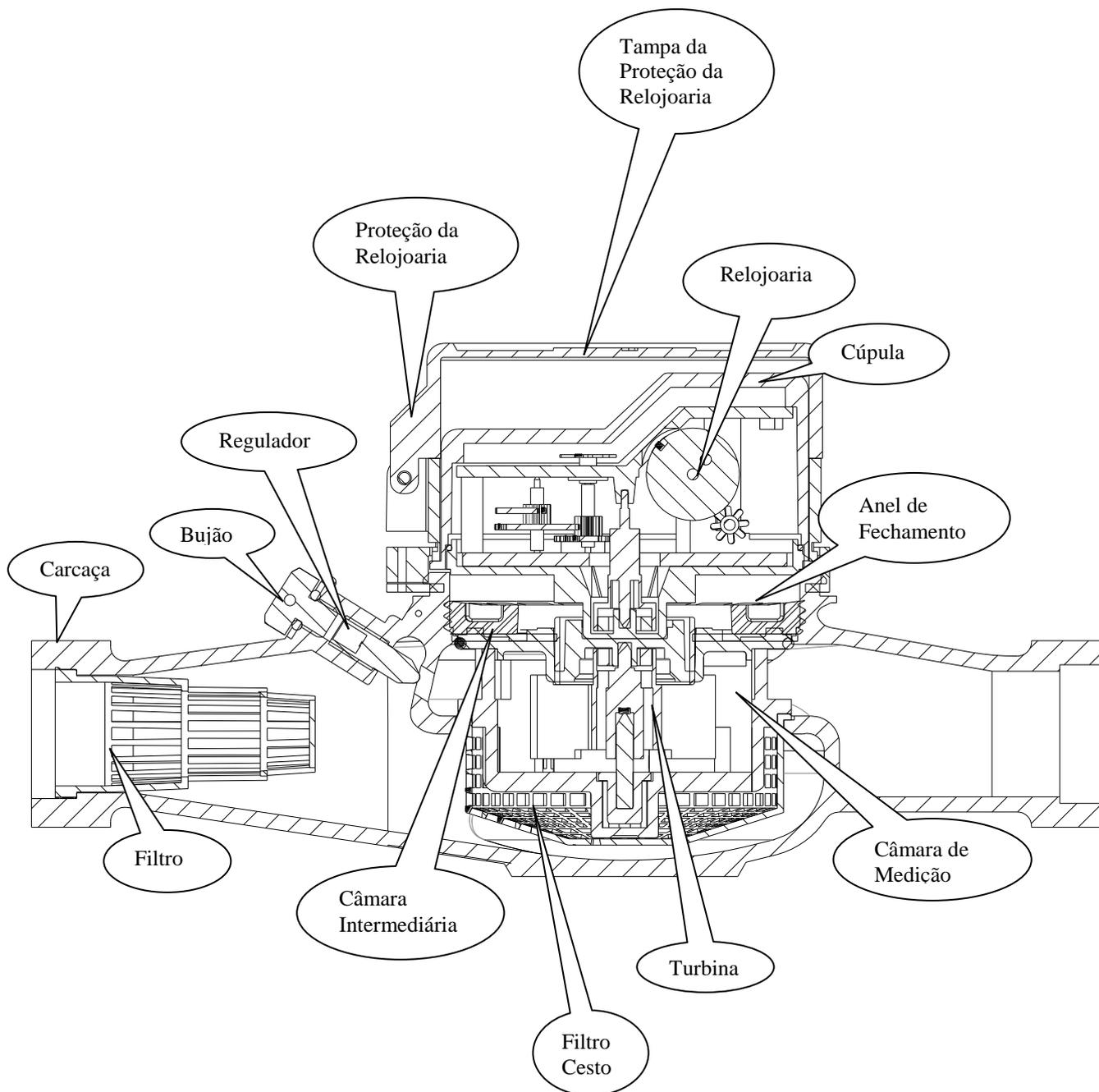


REQUERENTE:

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VISTA DO DISPOSITIVO TOTALIZADOR

ANEXO 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 149, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

REQUERENTE:

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.



VISTA EM CORTE

ANEXO 03